

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 125

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 8 de julho de 2022

Lei

LEI Nº 17.846, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Consientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 258-E. Dia 5 de setembro: Dia Estadual de Consientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 22 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS - PSB

REPUBLICADA

Atos

ATO Nº 697/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 005767/2022, e no Ofício nº 036/2022, da Deputada Clarissa Tércio, RESOLVE: exonerar o servidor LUIZ MÁRIO RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de julho de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 698/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 005771/2022 e no Ofício nº 27/2022, do Deputado Antônio Moraes, RESOLVE: exonerar o servidor ULISSES DE ANDRADE FELINTO, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, ARTUR DE ANDRADE FELINTO, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de julho de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 699/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 005804/2022 e no Ofício nº 122/2022, do Deputado Fabrício Ferraz, RESOLVE: exonerar a servidora THAYSA SOUTO MAIOR SANTANA, do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, LUIS FELIPE DA ROSA FERRAZ, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 110% (cento e dez por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de julho de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 700/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005766/2022, do Deputado João Paulo Costa, RESOLVE: nomear ELTON CARLOS FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de julho de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Mensagem

MENSAGEM Nº 102/2022

Recife, 5 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para exame e deliberação dessa Casa, o anexo Projeto de Lei, no propósito de alterar a Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, que autoriza a realização da transferência de recursos financeiros pelo Estado de Pernambuco aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial - Auxílio Pernambuco.

A proposta visa autorizar o repasse de recursos estaduais a novos 27 (vinte e sete) municípios pernambucanos que declararam “Situação de Emergência” em razão das fortes chuvas, mediante a edição de decretos municipais editados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, devidamente registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Assim, em atenção à isonomia, a proposição permitirá conceder recursos financeiros aos Municípios de Água Preta, Águas Belas, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Catende, Cortês, Iati, Itaíba, Jaqueira, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Maraiá, Palmerina, Panelas, Paranatama, Saloá, São Benedito do Sul e Terezinha, por igual atingidos pelas fortes chuvas, a fim de que naquelas localidades também seja possível criar condições de mitigação dos danos materiais causados às famílias de baixa renda, impactadas pelos eventos em questão.

Para o cumprimento do objetivo de que trata esta Lei serão dispendidos recursos da ordem de R\$ 21.534.178,87 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), além daqueles recursos já previstos quando da aprovação da Lei nº 17.811, de 2022, alterada pela Lei nº 17.863, de 30 de junho de 2022, sendo certo que a Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme avaliação elaborada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitiu manifestação favorável nos termos das declarações anexas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei, em razão da extrema vulnerabilidade experimentada pelas famílias desalojadas de suas residências.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 3547/2022.

Altera a Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, que autoriza a realização da transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 129.199.100,69 (cento e vinte e nove milhões, cento e noventa e nove mil, cem reais e sessenta e nove centavos), pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco.

Art. 1º A Ementa e o art. 1º da Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Autoriza a realização da transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 150.733.279,56 (cento e cinquenta milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), pelo Estado de

Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco.” (NR)

“Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros da ordem R\$ 150.733.279,56 (cento e cinquenta milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pelo Estado de Pernambuco, a serem distribuídos entre os municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal e que preencham os requisitos previstos nesta Lei.” (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 17.811, de 2022, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a, mediante decreto, transferir recursos financeiros adicionais para implementação do Auxílio Pernambuco em municípios não indicados no Anexo Único da Lei nº 17.811, de 2022, que vierem a declarar Situação de Emergência de modo superveniente, desde que devidamente registrada no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e com reconhecimento de sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

§ 1º A autorização contida no caput é condicionada à observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 17.811, de 2022 e à emissão de parecer favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, indicativo do impacto financeiro da providência e respectiva adequação orçamentária.

§ 2º A quantificação dos valores a serem transferidos aos municípios de que trata o caput observará idêntica metodologia de cálculo aplicada pela Secretaria de Planejamento e Gestão para o repasse de recursos aos municípios indicados no Anexo Único da Lei nº 17.811, de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, em 5 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO AUXÍLIO PERNAMBUCO

MUNICÍPIO	VALOR POR MUNICÍPIO
Recife	R\$ 33.051.902,05
Jaboatão dos Guararapes	R\$ 18.625.044,23
Olinda	R\$ 11.445.163,19
Paulista	R\$ 9.863.584,11
Cabo de Santo Agostinho	R\$ 5.908.238,60
Abreu e Lima	R\$ 4.306.327,47
Igarassu	R\$ 4.286.630,80
Camaraíba	R\$ 3.882.658,45
São Lourenço da Mata	R\$ 3.481.481,76
Goiana	R\$ 2.724.113,02
Palmares	R\$ 2.433.491,83
Escada	R\$ 2.312.516,15
Moreno	R\$ 2.171.843,80
Paudalho	R\$ 2.090.769,77
Limoeiro	R\$ 1.933.196,41
Timbaúba	R\$ 1.767.363,15
Bom Jardim	R\$ 1.759.992,79
Aliança	R\$ 1.644.862,57
Passira	R\$ 1.151.047,99
Sirinhaém	R\$ 1.073.659,14
Glória de Goitá	R\$ 1.069.084,43
Nazaré da Mata	R\$ 1.052.310,49
Pombos	R\$ 1.045.321,35
Vicência	R\$ 850.514,92
Macaparana	R\$ 801.209,71
Chã Grande	R\$ 799.049,43
Araçoiaba	R\$ 702.599,29
São José da Coroa Grande	R\$ 688.366,85
Lagoa do Carro	R\$ 638.426,26
São Vicente Férrer	R\$ 608.944,80
Tracunhaém	R\$ 530.285,19
Chã de Alegria	R\$ 595.983,12
Correntes	R\$ 687.604,40
Itamaracá	R\$ 912.654,74
João Alfredo	R\$ 969.584,47
Primavera	R\$ 543.882,25
Quipapá	R\$ 789.391,71
Água Preta	R\$ 1.080.394,13
Águas Belas	R\$ 1.959.500,99
Angelim	R\$ 420.110,91
Barreiros	R\$ 1.843.735,40
Belém de Maria	R\$ 536.257,73
Bom Conselho	R\$ 1.601.911,12
Brejão	R\$ 396.601,98
Caetés	R\$ 1.085.858,36
Calçado	R\$ 358.098,17
Canhotinho	R\$ 782.275,49
Capoeiras	R\$ 715.052,66
Catende	R\$ 1.857.840,76
Cortês	R\$ 565.866,27

Jaqueira	R\$ 469.543,20
Jucati	R\$ 425.956,38
Jupi	R\$ 629.403,92
Jurema	R\$ 669.051,41
Lagoa do Ouro	R\$ 484.792,24
Iati	R\$ 891.051,94
Itaíba	R\$ 1.145.075,45
Maraial	R\$ 489.875,25
Palmeirina	R\$ 323.025,39
Panelas	R\$ 973.905,03
Paranatama	R\$ 585.181,72
Saloá	R\$ 568.916,08
São Benedito do Sul	R\$ 413.884,22
Terezinha	R\$ 261.012,65
TOTAL	R\$ 150.733.279,56

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª comissões.

(REPUBLICADO)

Parecer

PARECER Nº 009276/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 3169/2022, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 258-E. Dia 5 de setembro: Dia Estadual de Conscientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Junho de 2022

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Antonio Coelho

Alessandra Vieira Relator(a)
Marco Aurelio Meu Amigo

REPUBLICADO

Portarias

PORTARIA Nº 456 /22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 005768/2022 e no Ofício nº 037/2022, da Deputada Clarissa Tércio,

RESOLVE:

alterar a gratificação de representação de 10% (dez por cento) para 31,80% (trinta e um vírgula oitenta por cento), na função de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora PATRICIA FERNANDES BRAGA CARNEIRO, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de julho de 2022.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 192/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 005633/2022 e no Ofício nº 280/2022, da Superintendência de Comunicação Social,

RESOLVE:

designar o servidor ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS ZAHAR, matrícula nº 553, Analista Legislativo, especialidade Comunicação Social, para responder pela função gratificada de Chefe do Departamento de Imprensa, no impedimento do titular, EDSON ALVES DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº 552, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2022, referente ao exercício de 2022.

Sala Austro Costa, 07 de julho de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabiola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; Superintendente-Geral - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; Secretária-Geral da Mesa Diretora - Cássia Maria Lins Villarim Silva; Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima; Superintendente Administrativo - Juliana de Brito Figueiredo; Superintendente de Gestão de Pessoas - Rene Barbosa Gomes da Silva; Superintendente de Tecnologia da Informação - Bráulio José de Lira Clemente Torres; Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Sara Behar Torres Kobayashi; Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Silvio Tavares de Amorim; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos; Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno; Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - José Rivelino Ferreira de Moraes; Superintendente de Comunicação Social - Ricardo José de Oliveira Costa; Chefe do Departamento de Imprensa - Edson Alves Jr.; Editora - Ivanna de Castro; Repórteres - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia); Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; Diagramação e Editoração Eletrônica: Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>